

**RESOLUÇÃO CONSEPE N.º 32/2016**

**APROVA O REGULAMENTO DO NÚCLEO  
DE EMPREGABILIDADE – NEP, DA FAE  
CENTRO UNIVERSITÁRIO.**

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, XI, do Estatuto, e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 07 de dezembro de 2016, constante do Processo CONSEPE 31/2016 – Parecer CONSEPE 32/2016, baixa a seguinte

**R E S O L U Ç Ã O**

**Art. 1º** Fica aprovado, conforme anexo, o Regulamento do Núcleo de Empregabilidade – NEP, da FAE Centro Universitário.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Curitiba, 07 de dezembro de 2016.

*Jorge Apóstolos Siarcos*  
**Presidente**

## REGULAMENTO DO NÚCLEO DE EMPREGABILIDADE – NEP FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO

**Art. 1º** O Núcleo de Empregabilidade – NEP, criado pela Resolução CONSUN n.º 01/2008, de 27 de junho de 2008, é o órgão, vinculado à Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão, responsável pelo atendimento, orientação e encaminhamento de alunos e ex-alunos dos cursos de ensino superior da FAE Centro Universitário para o mercado de trabalho, tendo em vista o desenvolvimento profissional e a orientação pedagógica que promoverão melhor aproveitamento acadêmico.

**Art. 2º** São os objetivos do Núcleo de Empregabilidade – NEP:

- I. Promover a inserção dos estudantes no mercado de trabalho;
- II. Preparar e dar segurança aos estudantes para o futuro desenvolvimento da atividade profissional;
- III. Identificar e desenvolver atividades que contribuam com o desenvolvimento dos estudantes preparando-os para as exigências do mercado de trabalho;
- IV. Fomentar, coordenar e controlar a realização de estágios não-obrigatórios;
- V. Registrar e controlar a realização de estágios obrigatórios;
- VI. Registrar e controlar os Termos de Convênio firmados entre organizações concedentes de estágio e a FAE Centro Universitário;
- VII. Acompanhar, cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente à realização de estágios.

**Art. 3º** O Núcleo de Empregabilidade – NEP será composto por

- I. um coordenador nomeado pela Reitoria, ouvidas as Pró-Reitorias;
- II. membros encarregados das diversas atividades próprias do referido Núcleo.

**Parágrafo único.** O mandato do Coordenador constante do *caput* será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido.

**Art. 4º** São atribuições da Coordenação do Núcleo de Empregabilidade – NEP:

- I. Divulgar vagas de estágios, *trainees* e efetivos;
- II. Encaminhar alunos para as vagas ofertadas pelas empresas cadastradas junto ao NEP da FAE Centro Universitário;
- III. Orientar os alunos e ex-alunos com intuito de facilitar a transição da vida acadêmica para a profissional;
- IV. Promover a integração entre empresas, alunos e a FAE Centro Universitário;

- V. Prestar atendimento diferenciado às empresas clientes/parceiras, buscando atender suas necessidades de estágios, *trainees* e efetivos qualificados;
- VI. Preparar os alunos para um ambiente global e competitivo, por meio de orientação sobre os processos seletivos, cursos e palestras sobre carreira;

**Art. 5º** Casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela coordenação do Núcleo de Empregabilidade, ouvida a Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão.

**Art. 6º** Este Regulamento entra em vigor depois de aprovado pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE e de publicada Resolução CONSEPE específica